



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
GABINETE DA PREFEITA  
GESTÃO 2013/2016



LEI Nº 280,

DE 09 DE ABRIL DE 2013.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

*“Altera o Anexo II (Demonstrativo da Receita Segundo Categorias Econômicas, da Lei nº 273, de 28 de Dezembro de 2012, e dá outras providências.”*

A Prefeita do Município de Rondolândia – MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao que dispõe o Art. 70, III da Lei Orgânica do Município

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rondolândia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Altera, mediante simples errata decorrente de erro material, o Anexo II do Demonstrativo da Receita, Segundo Categorias Econômicas da Lei nº 273 de 28 de Dezembro de 2012 que “Estima a receita e fixa a despesa do orçamento programa do exercício financeiro de 2013 do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso:

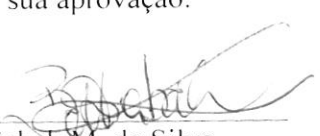
“Onde se lê :

4.1.1.1.2.01.01.00.00.00 - Imposto s/ Prop. Territ - ITR  
4.9.7.2.1.01.03.00.00.00 - Dedução Rec. P/ Form. do FUNDEB - I.T.R

Leia-se:

4.1.1.1.2.01.01.00.00.00 - Imposto s/ Prop. Territ - ITR  
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00 - Dedução Rec. P/ Form. do FUNDEB - I.T.R

Art.2º - Esta lei entra em vigência na data de sua aprovação.

  
Bett Sabah M. da Silva  
Prefeita do Municipal